

Ata da reunião da Comissão Especial de Licitação 01, para dar prosseguimento à **TOMADA DE PREÇOS Nº 20220095 – SOP**, cujo objeto é a **LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI – URUBURETAMA – CE**. Às 09:00 horas do dia 07 de outubro de 2022, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, CEP: 60.811-520 – Fortaleza-CE, reuniu-se a Comissão 01 para dar prosseguimento à Tomada de Preços em epígrafe. A sessão foi iniciada com a presença de Expedito Pita Junior, como presidente, Clayton Costa de Oliveira, Francisco Antônio Ribeiro Guedes e Maria Iris Oliveira Gonçalves, como Membros. Instaurada a Sessão, o Presidente da Comissão informou que, após análise dos documentos de habilitação, constatou-se que a empresa **FARIAS MAGALHÃES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** apresentou, em sua Habilitação, **Certidão** emitida pela empresa **CIMENTEX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 33.591.030/0001-79, sendo solicitado, através de diligência, para esclarecimento a **comprovação documental (ART, Contrato, etc) dos serviços executados constantes na referida Certidão**. Solicitou-se ainda a comprovação oficial, do **ATESTADO de Capacidade Técnica**, emitido pela Prefeitura Municipal de Mombaça, referente ao Contrato Nº 28031401 SESA, dos serviços executados, tendo em vista que no Atestado apresentado consta que os serviços “estão em execução”, não havendo manifestação. Dando prosseguimento à sessão, a Comissão **INABILITOU** as empresas: **FARIAS MAGALHÃES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, por não haver comprovado a capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestados ou certidões fornecida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, cuja as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido: a) Execução de **FORMA**, com área mínima de 640,00 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados); b) Execução de **REVESTIMENTO CERÂMICO**, com área mínima de 610,00 m² (seiscentos e dez metros quadrados), descumprindo o subitem 5.2.4.2, do edital e **JMI MACEDO CONSTRUÇÕES EIRELI**, por não haver apresentado a “comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestados ou certidões fornecida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, cuja as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido: a) Execução de **FORMA**, com área mínima de 640,00 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), descumprindo o subitem 5.2.4.2, do edital, e por apresentar a **Declaração de Visita ao Local dos Serviços sem assinatura**, descumprindo o subitem 5.2.4.5, do edital e **HABILITOU** as demais licitantes: **ALTIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, **ANTONIO EDINALDO GERMANO – ME**, **BWS CONSTRUÇÕES LTDA**, **COMAR – CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA**, **CONSTRUTORA EVOLUTIA LTDA**, **CONSTRUTORA MENDES CARNEIRO EIRELI**, **DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, **ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, **ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **FORTCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, **FOXX CONSTRUÇÕES E**



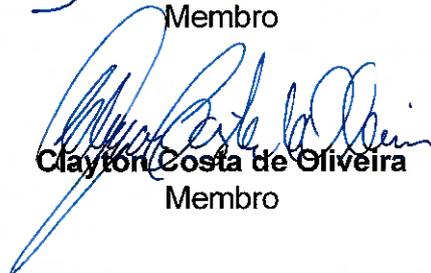
SERVIÇOS EIRELI, FR ARCANJO MATOS LTDA, FT CONSTRUÇÕES EIRELI, JL ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – EPP, LUZ ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, MEDEIROS PINTO SERVIÇOS DE PINTURAS LTDA, P & J CONSTRUTORA LTDA, PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, PLENUS INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, SALCOS ENGENHARIA EIRELI, SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, T & F CONSTRUÇÕES EIRELI – ME e ZONA NORTE CONSTRUÇÕES LTDA. O presente resultado será publicado no Diário Oficial, incontinenti fica aberto o prazo recursal. Esta ata será disponibilizada no site: www.pge.ce.gov.br. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue assinada apenas pela Comissão, em razão da ausência de licitantes na sessão.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 01


Expedito Pita Junior
Presidente


Maria Iris Oliveira Gonçalves
Membro


Francisco Antonio Ribeiro Guedes
Membro


Clayton Costa de Oliveira
Membro